



**LEI MUNICIPAL Nº 368, 21 DE JUNHO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO  
SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;<sup>1</sup>
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;



- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

## SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;



IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram



definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

### CAPÍTULO III

## A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

### SEÇÃO I

#### Da Organização dos Orçamentos

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de**



outubro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

## SEÇÃO II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Parágrafo Único** – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

## SEÇÃO III

### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo



**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2023**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feitodiretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

#### **SEÇÃO IV** **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.



## SEÇÃO V

### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

## SEÇÃO VI

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.



**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## SEÇÃO VII

### Das Alterações Orçamentárias

**Art. 32** – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I- As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;



IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de: I – exposições de motivos que os justifiquem;  
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;  
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

## SEÇÃO VIII

### Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;



III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

### SEÇÃO I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

### SEÇÃO II

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos em regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os



limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57,

§6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.



## CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa,



para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 21 de junho de 2023

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito Municipal



**PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**MACRO OBJETIVO:** ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

**OBJETIVO:** GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00
			<i>FINANCEIRA R\$</i>	<i>1.703.471,00</i>
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>1,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>1.703.471,00</b>



**PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA**

**MACRO OBJETIVO:** AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

**OBJETIVO:** ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.409.550,00
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 220.012,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.988.488,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.048.405,00
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.630.529,00
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.301.531,00
2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 11.470.424,00
2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO-AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.939.290,00
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 11.273.822,00
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE AMNTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 96.029,00
2043 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DO SUPORTE E ART. POLITICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 114.200,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 391.472,00
2047 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 191.183,00
2060 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 155.966,00
2061 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DE SUPORTE E ART.INSTITUCIONAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 94.050,00
6002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.970.524,00
6027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.120.279,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>17,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>47.415.754,00</b>



**PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS**

**MACRO OBJETIVO:** DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

**OBJETIVO:** ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PIRANHASPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 562.719,00
6047 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DE MAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PIRANHASPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.018.025,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>2,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>4.580.744,00</b>



**PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**MACRO OBJETIVO:** INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

**OBJETIVO:** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES RURAIS, INCENTIVAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS PARA A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1045 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1057 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1066 - RECUPERAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
1067 - REFORMA DOS AÇOUQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 156.750,00
1076 - REFORMA DOS BANCOS DE SEMENTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 62.700,00
1079 - AQUISIÇÃO DE DESALINIZADORES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1088 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ADUÇÃO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
2033 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE DIST. DE SEMENTES AO PEQUENO AGRICULTOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 240.036,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A APICULTURA, OVINOCAPICULTURA E AVICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 63.351,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS E QUINTAIS PRODUTIVOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2058 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO NO PERÍODO DA SECA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>15,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>1.703.687,00</b>



**PROGRAMA: 0004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GARANTIA DE DIREITOS**

**MACRO OBJETIVO:** ASSISTENCIALISMO ÀS FAMÍLIAS.

**OBJETIVO:** GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, OU SEJA, APOIO A INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E À COMUNIDADE NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011 - IMPLANTAÇÃO DE DISPENSÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE CESTAS BÁSICAS	UNIDADE IMPLANTADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 26.125,00
1012 - REFORMAS/REPAROS DOS ESPAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 156.750,00
1021 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O USO NOS PROGRAMAS	UNIDADE ADQUIRIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 60.000,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.781,00
6004 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 476.327,00
6005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 55.715,00
6006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 298.166,00
6007 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.411,00
6010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIA (CRIANÇA ALAGOANA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.045.000,00
6011 - PROGRAMA AUXÍLIO LEITE PARA NUTRIÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 12.540,00
6012 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
6013 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
6014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE P/ ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 158.862,00
6019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 92.466,00
6023 - BLOCO DA GESTÃO DO PROG.AUX.BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/AUXÍLIO BRASIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 190.270,00
6024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCAI SOCIAL - FMAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.484.433,00
6034 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 19.469,00
6052 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.243,00
6057 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 470.337,00
6060 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (BLC - PSB - CRAS/SCVF/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 187.511,00
6061 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLC PSB ESTADUAL - CRAS ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 67.518,00
6062 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI - AEPETI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 72.117,00



TOTAL FÍSICA	20,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	6.371.141,00



**PROGRAMA: 0005 - SAÚDE PARA TODOS**

**MACRO OBJETIVO:** PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PROVER UMA ATENÇÃO À SAÚDE DE FORMA CONTÍNUA, INTEGRAL, DE QUALIDADE, RESPONSÁVEL, HUMANIZADA, COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

**OBJETIVO:** AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS DO SUS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS, DE FORMA A REFLETIR NO ATENDIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO DA POPU

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5008 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 879.253,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 310.411,00
5031 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
5032 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 522.500,00
6028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.639,00
6029 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 51.904,00
6030 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.660.967,00
6032 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.802.922,00
6033 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.766.800,00
6036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.544.572,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.176.755,00
6041 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 653.050,00
6042 - FORTALECIMENTO DA REDE DE OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.287,00
6045 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.187.515,00
6049 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.073.707,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>17,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>28.275.382,00</b>



**PROGRAMA: 0006 - UM FUTURO MELHOR ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A FIEL QUALIDADE NO ENSINO, PROMOVENDO POLÍTICAS QUE ASSEGUREM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O ÊXITO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, MINIMIZANDO A EVASÃO ESCOLAR.

**OBJETIVO:** OFERTAR MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OFERECENDO UM ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, REDUZIR A EVASÃO E REPROVAÇÃO DO EDUCANDO, ALÉM DE EXCLUÍ-LOS DO TRABALHO INFANTIL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - CONSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇO MAKER	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 156.750,00
1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 836.000,00
1025 - ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÔNIA NUNES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 104.500,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1070 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTUÁRIOS PARA BANDAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2006 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 72.131,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 461.426,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.525,00
2012 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 181.570,00
2013 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 503.740,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 36.218,00
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 79.809,00
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.062.233,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.521.058,00
2019 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 303.822,00
2020 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/CRECHE 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.465.531,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.654,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.JOVENS E ADULTOS 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 73.614,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 61.814,00
2024 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.ESPECIAL 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 82.434,00
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 152.427,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/PRE_ESCOLA 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 395.851,00
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 108.930,00
2057 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.028.838,00
2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.207.752,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>28,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>41.478.877,00</b>



**PROGRAMA: 0007 - MAIS TURISMO E CULTURA**

**MACRO OBJETIVO:** REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LEQUE DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS.

**OBJETIVO:** PROMOVER E ESTRUTURAR O DESTINO TURÍSTICO MUNICIPAL, DESTA FEITA A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS SE CONFIGURA COMO ATO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÔMICO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1071 - REVITALIZAÇÃO DE ATRACADOURO FLUTUANTE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1075 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM IMAGEM RELIGIOSA EM ENTREMONTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.000,00
1083 - REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.000,00
1085 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO PEDRA DO SINO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 350.000,00
1090 - FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS MUNICIPAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1093 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ ORQ.FILARMÔNICA MUNICIPAL E CÉLULAS DO CONSERVATÓRIO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE TOTENS DE ACESSO EM VIAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1097 - CONSTRUÇÃO DE RÓTULOS/PORTAIS DE ACESSO NAS FRONTEIRAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
2027 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 725.155,00
2052 - FOMENTO/PREMIAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 57.895,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>11,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>2.279.500,00</b>



**PROGRAMA: 0008 - PIRANHAS EM MOVIMENTO**

**MACRO OBJETIVO:** AUXILIAR NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E DE SAÚDE DO SER HUMANO.

**OBJETIVO:** PROMOVER A PRÁTICA A GESTÃO, E O FOMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRIORIZANDO TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS POLIESPORTIVOS; BEM COMO INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS A POPULAÇÃO PIRANHENSE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINASIOS DE ESPORTE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1020 - CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRATICA DE ARTES MARCIAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1058 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE TÊNIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 125.400,00
1069 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU MELHORIA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1094 - CONSTRUÇÃO E REFORMA E/OU DOS CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE FUTEBOL DE AREIA.	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCICIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 123.484,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>7,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>1.481.984,00</b>



**PROGRAMA: 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA**

**MACRO OBJETIVO:** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

**OBJETIVO:** AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ANCORADOUROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 125.400,00
1010 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1017 - RECUPERAÇÃO E/OU REFORMAS DE FACHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 731.500,00
1022 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.567.500,00
1023 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	UNIDADES ADQUIRIDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E FEIRA LIVRE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1027 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 783.750,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ATERRO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 888.250,00
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
1032 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E VAQUEJADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.000,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1036 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
1039 - RECUPERAÇÃO DA ANTIGA LINHA FÉRREA ATÉ A LAGOA XINGÓ	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 522.500,00
1040 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 321.648,00
1041 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 344.850,00
1042 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 167.200,00
1051 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.971.000,00
1056 - RECUPERAÇÃO DA TRILHA ANTIGA RODOVIÁRIA ATÉ O MIRANTE CHESF	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1065 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
1077 - REVITALIZAR O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00



	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	
1080 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	313.500,00 1,00 768.075,00
1096 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS MULTIEVENTOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 639.540,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2032 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 268.570,00
2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 94.912,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>26,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>16.155.745,00</b>



**PROGRAMA: 0010 - PIRANHAS MAIS VERDE**

**MACRO OBJETIVO:** PROMOVER A PRESERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA FLORA DO BIOMA CAATINGA E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**OBJETIVO:** DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DO MUNICÍPIO VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE E MELHORIAS CONTÍNUAS DE GESTÃO AMBIENTAL E AO SANEAMENTO BÁSICO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1060 - REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 209.000,00
2053 - FOMENTO AS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2054 - MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A CAÇA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 292.060,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE A FAUNA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2066 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DO PRAD	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>7,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>678.710,00</b>



**PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PESCA**

**MACRO OBJETIVO:** PROMOVER O CRESCIMENTO DO MEIO AMBIENTE.

**OBJETIVO:** DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA ÁREA DA PESCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1061 - INSTALAÇÃO DE TANQUES REDES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2067 - CAMPANHAS PARA APERFEIÇOAMENTO E MANEJO DO PESCADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.125,00
2068 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE PESCADORES ARTESANAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2069 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
2070 - FOMENTO A PSICULTURA E AQUICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 36.575,00
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE LAGOS E AÇUDES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>6,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>198.550,00</b>



**PROGRAMA: 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

**MACRO OBJETIVO:** CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 45.980,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 4.107.160,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>2,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>4.153.140,00</b>



**PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**MACRO OBJETIVO:** CONTIGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

**OBJETIVO:** CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 83.861,00
9002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 5.042.534,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>2,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>5.126.395,00</b>
			<b>TOTAL GERAL FÍSICA</b>	<b>161,00</b>
			<b>TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>161.603.080,00</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>86.794.302</b>	<b>96.547.050</b>	<b>171.438.769</b>	<b>127.694.580</b>	<b>135.794.260</b>	<b>141.905.002</b>	<b>148.290.727</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.795.317</b>	<b>2.600.083</b>	<b>3.505.863</b>	<b>2.853.592</b>	<b>3.849.313</b>	<b>4.022.532</b>	<b>4.203.546</b>
IPTU	11.238	81.631	171.894	89.591	187.794	196.245	205.076
IRRF	1.850.246	790.656	997.999	867.745	1.090.313	1.139.378	1.190.650
ITBI	90.434	205.642	212.755	225.691	232.434	242.894	253.824
ISS	664.164	1.064.235	1.813.127	1.167.999	1.980.841	2.069.979	2.163.128
Taxas	125.410	367.610	232.820	403.452	254.356	265.802	277.763
Outros Impostos - Dívida Ativa	53.824	90.309	77.269	99.114	103.574	108.235	113.106
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>4.666.211</b>	<b>5.454.265</b>	<b>6.530.131</b>	<b>5.986.056</b>	<b>7.016.989</b>	<b>7.332.754</b>	<b>7.662.728</b>
Cont. Previdência - Servidor	2.833.698	2.953.344	3.207.627	3.241.295	3.387.153	3.539.575	3.698.856
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	1.832.513	2.500.921	3.322.504	2.744.761	3.629.836	3.793.179	3.963.872
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.410.049</b>	<b>1.691.476</b>	<b>47.742.694</b>	<b>1.856.395</b>	<b>1.939.933</b>	<b>2.027.230</b>	<b>2.118.455</b>
Remuneração de Depósitos Vinculados	31.657	245.524	1.273.956	285.109	297.939	311.346	325.357
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	11.232	14.256	2.446.261		-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	2.367.160	1.431.696	4.551.267	1.571.286	1.641.994	1.715.884	1.793.098
Outras Receitas Patrimoniais	-		39.471.211	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SAAE	-		-		-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>73.381.281</b>	<b>86.381.336</b>	<b>113.411.942</b>	<b>116.998.537</b>	<b>122.988.025</b>	<b>128.522.486</b>	<b>134.305.998</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>34.084.444</b>	<b>34.060.820</b>	<b>43.658.369</b>	<b>45.878.538</b>	<b>47.024.930</b>	<b>49.141.052</b>	<b>51.352.399</b>
Cota Parte do FPM	22.641.478	28.026.954	34.980.806	37.953.464	38.216.531	39.936.275	41.733.407
Cota Extraordinárias do FPM		1.228.456	1.534.882	3.007.815	3.533.208	3.692.203	3.858.352
Cota Extraordinárias do FPM		1.085.153	1.699.176		-	-	-
ITR	2.186	4.754	3.908	5.218	4.270	4.462	4.662
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	7.867.370	84.215	614.955		-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos	3.239.241	3.089.512	3.977.837	4.081.557	4.345.787	4.541.347	4.745.708
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	334.169	541.776	846.805	830.484	925.134	966.765	1.010.270

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO PARA 2024/2026**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>Transferências do SUS</b>	<b>8.639.854</b>	<b>9.521.771</b>	<b>11.390.916</b>	<b>11.038.044</b>	<b>12.444.576</b>	<b>13.004.582</b>	<b>13.589.788</b>
<b>Transferências FNAS</b>	<b>882.715</b>	<b>456.653</b>	<b>2.007.112</b>	<b>1.048.807</b>	<b>2.192.769</b>	<b>2.291.444</b>	<b>2.394.559</b>
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>1.063.289</b>	<b>1.376.884</b>	<b>899.481</b>	<b>1.318.869</b>	<b>982.683</b>	<b>1.026.903</b>	<b>1.073.114</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>14.766.897</b>	<b>21.529.174</b>	<b>31.600.043</b>	<b>33.327.201</b>	<b>34.521.912</b>	<b>36.075.398</b>	<b>37.698.791</b>
Cota-Parte do ICMS	13.952.038	20.689.454	30.003.243	31.086.986	32.778.543	34.253.578	35.794.989
Cota-Parte do IPVA	643.794	672.465	899.563	1.048.723	982.773	1.026.998	1.073.213
Cota-Parte do IPI	27.412	9.590	11.073	13.110	12.097	12.642	13.211
CIDE	21.178	13.877	21.595	15.230	23.593	24.655	25.764
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	68.476	89.788	210.567	98.542	230.045	240.397	251.215
Outras Transferências dos Estados	54.000	54.000	454.000	1.064.610	494.860	517.129	540.399
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>603.775</b>	<b>2.460.545</b>	<b>2.973.666</b>	<b>4.716.447</b>	<b>3.248.730</b>	<b>3.394.923</b>	<b>3.547.694</b>
SESAU	603.775	2.460.545	2.973.666	4.716.447	3.248.730	3.394.923	3.547.694
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>20.129.509</b>	<b>26.225.921</b>	<b>33.087.267</b>	<b>32.707.597</b>	<b>36.147.839</b>	<b>37.774.492</b>	<b>39.474.344</b>
Recursos do FUNDEB	15.698.024	20.610.255	23.176.316	22.084.755	25.320.125	26.459.531	27.650.210
Complementação FUNDEB	4.431.486	5.615.666	9.910.951	10.622.842	10.827.714	11.314.962	11.824.135
<b>Transferências de Convênios da União</b>	<b>9.232</b>	<b>209.732</b>			-	-	-
<b>Transferências de Convênios dos Estados</b>	<b>280.683</b>	<b>420.480</b>	<b>753.710</b>	<b>984.534</b>	<b>823.429</b>	<b>860.483</b>	<b>899.205</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.541.444</b>	<b>419.889</b>	<b>248.138</b>	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.541.444	13.719	248.138		-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal		406.170			-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.568.980</b>	<b>503.531</b>	<b>1.381.557</b>	<b>27.703.796</b>	<b>21.214.689</b>	<b>20.093.351</b>	<b>20.997.552</b>
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens			15.116		-	-	-
Transferências de Capital	12.568.980	503.531	1.366.441	27.703.796	21.214.689	20.093.351	20.997.552
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>7.079.117</b>	<b>9.880.643</b>	<b>12.958.621</b>	<b>14.021.500</b>	<b>14.398.843</b>	<b>15.046.791</b>	<b>15.723.896</b>
Dedução FPM - FUNDEB	4.154.031	5.605.391	6.996.161	7.590.693	7.643.306	7.987.255	8.346.681
Dedução ITR - FUNDEB	437	951	16.482	1.044	854	892	932
Dedução LC 87/96 - FUNDEB		-		-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	2.790.408	4.137.891	5.763.850	6.217.397	6.555.709	6.850.716	7.158.998
Dedução IPVA - FUNDEB	128.759	134.493	179.914	209.745	196.555	205.400	214.643
Dedução IPI - FUNDEB	5.482	1.918	2.215	2.622	2.419	2.528	2.642

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>	<b>99.363.282</b>	<b>97.050.580</b>	<b>172.820.326</b>	<b>155.398.376</b>	<b>157.008.949</b>	<b>161.998.353</b>	<b>169.288.278</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.512.668</b>	<b>2.962.866</b>	<b>3.298.597</b>	<b>4.396.298</b>	<b>4.594.131</b>	<b>4.800.867</b>	<b>5.016.906</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.950.699	2.962.866	2.813.736	3.868.133	4.042.199	4.224.098	4.414.182
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	561.969		484.862	528.165	551.932	576.769	602.724
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>101.875.949</b>	<b>100.013.447</b>	<b>176.118.923</b>	<b>159.794.674</b>	<b>161.603.080</b>	<b>166.799.220</b>	<b>174.305.185</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RS 1

RECEITAS PRIMARIÁS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>96.547.050</b>	<b>171.438.769</b>	<b>122.881.999</b>	<b>130.765.113</b>	<b>136.649.543</b>	<b>142.798.772</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.600.083	3.505.863	2.853.592	3.849.313	4.022.532	4.203.546
Receita de Contribuição	5.454.265	6.530.131	2.744.761	3.629.836	3.793.179	3.963.872
Receita Patrimonial	1.691.476	47.742.694	285.109	297.939	311.346	325.357
<b>Aplicações Financeiras (II)</b>	<b>1.691.476</b>	<b>8.271.484</b>	<b>285.109</b>	<b>297.939</b>	<b>311.346</b>	<b>325.357</b>
Outras Receita Patrimoniais	-	39.471.211	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	86.381.336	113.411.942	116.998.537	122.988.025	128.522.486	134.305.998
Demais Receitas Correntes	419.889	248.138	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Financeiras (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Correntes Restantes	419.889	248.138	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>94.855.573</b>	<b>163.167.285</b>	<b>122.596.890</b>	<b>130.467.174</b>	<b>136.338.197</b>	<b>142.473.415</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>5.916.210</b>	<b>6.506.224</b>	<b>7.637.593</b>	<b>7.981.285</b>	<b>8.340.442</b>	<b>8.715.762</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>1.431.696</b>	<b>4.551.267</b>	<b>1.571.286</b>	<b>1.641.994</b>	<b>1.715.884</b>	<b>1.793.098</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>503.531</b>	<b>1.381.557</b>	<b>27.703.796</b>	<b>21.214.689</b>	<b>20.093.351</b>	<b>20.997.552</b>
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	15.116	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	503.531	1.366.441	27.703.796	21.214.689	20.093.351	20.997.552
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>503.531</b>	<b>1.366.441</b>	<b>27.703.796</b>	<b>21.214.689</b>	<b>20.093.351</b>	<b>20.997.552</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>101.275.314</b>	<b>171.039.950</b>	<b>157.938.279</b>	<b>159.663.147</b>	<b>164.771.990</b>	<b>172.186.730</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>95.359.104</b>	<b>164.533.726</b>	<b>150.300.686</b>	<b>151.681.863</b>	<b>156.431.548</b>	<b>163.470.967</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III - CONTINUAÇÃO**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>89.671.923</b>	<b>126.657.921</b>	<b>111.834.124</b>	<b>119.286.087</b>	<b>122.577.962</b>	<b>128.093.970</b>
Pessoal e Encargos Sociais	47.667.423	52.188.444	59.282.711	73.328.900	76.628.701	80.076.992
Juros e Encargos da Dívida (XIX)			254.896	-	-	-
Outras Despesas Correntes	42.004.500	74.469.477	52.296.517	45.957.187	45.949.261	48.016.978
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>89.671.923</b>	<b>126.657.921</b>	<b>111.579.228</b>	<b>119.286.087</b>	<b>122.577.962</b>	<b>128.093.970</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>			<b>9.206.820</b>	<b>9.621.127</b>	<b>10.054.078</b>	<b>10.506.511</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	-		-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>3.626.551</b>	<b>5.550.023</b>	<b>32.293.261</b>	<b>25.905.491</b>	<b>27.071.238</b>	<b>28.289.444</b>
Investimentos	2.373.503	2.170.123	30.758.041	22.169.350	23.166.971	24.209.484
Inversões Financeiras	-	-	160.000	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-		-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)				-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)				-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	160.000	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.253.048	3.379.899	1.375.220	3.736.141	3.904.267	4.079.959
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>2.373.503</b>	<b>2.170.123</b>	<b>30.918.041</b>	<b>22.169.350</b>	<b>23.166.971</b>	<b>24.209.484</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	-		<b>4.905.641</b>	<b>5.138.659</b>	<b>5.369.899</b>	<b>5.611.544</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>			<b>2.059</b>	<b>2.152</b>	<b>2.248</b>	<b>2.350</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>			-	-	<b>0</b>	-
<b>RESTOS A PAGAR (XXXII)</b>	<b>2.902.912</b>	<b>1.485.903</b>	<b>1.552.769</b>	<b>1.649.565</b>	<b>1.723.795</b>	<b>1.801.366</b>
Processados Pagos	2.839.983	1.275.000	1.332.375	1.415.433	1.479.127	1.545.688
Não Processados Pagos	62.929	210.903	220.393	234.132	244.668	255.678
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>94.948.338</b>	<b>130.313.947</b>	<b>158.164.558</b>	<b>157.866.939</b>	<b>162.894.953</b>	<b>170.225.225</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>94.948.338</b>	<b>130.313.947</b>	<b>148.955.679</b>	<b>148.243.661</b>	<b>152.838.627</b>	<b>159.716.365</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII</b>	<b>6.326.976</b>	<b>40.726.003</b>	<b>-226.279</b>	<b>1.796.208</b>	<b>1.877.037</b>	<b>1.961.504</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV</b>	<b>410.766</b>	<b>34.219.779</b>	<b>1.345.007</b>	<b>3.438.202</b>	<b>3.592.921</b>	<b>3.754.603</b>

FONTE: RREO 2021/2022 e Anexos Fiscais LDO 2023

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>33.275.931</b>	<b>38.140.086</b>	<b>39.053.272</b>	<b>37.660.327</b>	<b>36.015.679</b>	<b>34.096.661</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>41.376.524</b>	<b>83.329.111</b>	<b>87.078.921</b>	<b>90.997.472</b>	<b>95.092.358</b>	<b>99.371.515</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>41.150.607</b>	<b>86.137.906</b>	<b>90.014.112</b>	<b>94.064.747</b>	<b>98.297.660</b>	<b>102.721.055</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta( -	44.898.355	87.235.998	91.161.618	95.263.891	99.550.766	104.030.550
) Restos a Pagar (II)	1.565.936	1.098.092	1.147.506	1.199.144	1.253.105	1.309.495
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.181.812	3.418.292	3.572.115	3.732.861	3.900.839	4.076.377
Demais Haveres Financeiros	225.917	609.497	636.925	665.586	695.537	726.837
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>(8.100.593)</b>	<b>(45.189.024)</b>	<b>(48.025.649)</b>	<b>(53.337.145)</b>	<b>(59.076.679)</b>	<b>(65.274.854)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)</b>	<b>(a-b*)</b>	<b>(b-c)</b>	<b>(c-d)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(e-f)</b>	<b>(f-g)</b>
	<b>3.735.384</b>	<b>37.088.431</b>	<b>2.836.625</b>	<b>5.311.496</b>	<b>5.739.534</b>	<b>6.198.175</b>

Nota:

\*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2020 foi **R\$ (4.365.209,00)**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	161.603.080	156.896.194	244,82%	97,09%	166.799.220	157.224.262	247,74%	100,00%	174.305.185	159.513.936	253,58%	100,00%
Receitas Primárias (I)	159.663.147	155.012.765	241,88%	95,92%	164.771.990	155.313.404	244,72%	98,78%	172.186.730	157.575.249	250,50%	98,78%
Receitas Primárias Correntes	130.467.174	126.667.159	197,65%	78,38%	136.338.197	128.511.826	202,49%	81,74%	142.473.415	130.383.358	207,27%	81,74%
Receitas Primárias de Capital	21.214.689	20.596.785	32,14%	12,75%	20.093.351	18.939.910	29,84%	12,05%	20.997.552	19.215.734	30,55%	12,05%
Despesa Total	161.603.080	156.896.194	244,82%	97,09%	166.799.220	157.224.262	247,74%	100,00%	174.305.185	159.513.936	253,58%	100,00%
Despesa Primária (II)	148.243.661	143.925.884	224,58%	89,06%	162.894.953	153.544.116	241,94%	97,66%	170.225.225	155.780.195	247,65%	97,66%
Despesas Primárias Correntes	119.286.087	115.811.735	180,71%	71,66%	122.577.962	115.541.485	182,06%	73,49%	128.093.970	117.224.128	186,35%	73,49%
Despesas Primárias de Capital	22.169.350	21.523.641	33,59%	13,32%	23.166.971	21.837.092	34,41%	13,89%	24.209.484	22.155.108	35,22%	13,89%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	1.649.565	1.601.519	2,50%	0,99%	1.723.795	1.624.842	2,56%	1,03%	1.801.366	1.648.505	2,62%	1,03%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	11.419.487	11.086.880	17,30%	6,86%	1.877.037	1.769.288	2,79%	1,13%	1.961.504	1.795.054	2,85%	1,13%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	37.660.327	36.563.424	57,05%	22,63%	36.015.679	33.948.232	53,49%	21,59%	34.096.661	31.203.275	49,60%	19,56%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(53.337.145)	(51.783.636)	-80,80%	-32,04%	(59.076.679)	(55.685.436)	-87,74%	-35,42%	(65.274.854)	(59.735.738)	-94,96%	-37,45%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.311.496	5.156.792	8,05%	3,19%	5.739.534	5.410.061	8,52%	3,44%	6.198.175	5.672.208	9,02%	3,56%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflaçãoProjeção do PIB	3,00%	3,00%	3,00%
do Estado - R\$ 1	66.009.433	67.329.621	68.736.811
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	161.603.080	166.799.220	174.305.185
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	110.079.909	169,10%	65,43%	176.118.923	270,54%	104,69%	66.039.014	59,99%
<b>Receitas Primárias ( I )</b>	106.367.341	163,40%	63,23%	164.533.726	252,75%	97,80%	58.166.385	54,68%
<b>Despesa Total</b>	110.079.909	169,10%	65,43%	132.207.944	203,09%	78,59%	22.128.035	20,10%
<b>Despesas Primárias ( II )</b>	104.412.299	160,39%	62,06%	130.313.947	200,18%	77,46%	25.901.648	24,81%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	1.955.042	3,00%	1,16%	34.219.779	52,57%	20,34%	32.264.737	1650,33%
<b>Dívida Pública Consolidada (DC)</b>	33.701.357	51,77%	20,03%	38.140.086	58,59%	22,67%	4.438.729	13,17%
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>	(8.772.069)	-13,48%	-5,21%	(45.189.024)	-69,42%	-26,86%	(36.416.955)	415,15%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	1.568.194	2,41%	0,93%	37.088.431	56,97%	22,05%	35.520.237	2265,04%

VARIÁVEIS	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	65.098.060
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	168.231.142

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	105.842.837	110.079.909	4,00%	159.794.674	45,16%	161.603.080	1,13%	166.799.220	3,22%	174.305.185	4,50%
Receitas Primárias ( I )	102.122.829	106.367.341	4,16%	157.938.279	48,48%	159.663.147	1,09%	164.771.990	3,20%	172.186.730	4,50%
Despesa Total	105.842.837	110.079.909	4,00%	159.794.674	45,16%	161.603.080	1,13%	166.799.220	3,22%	174.305.185	4,50%
Despesas Primárias ( II )	98.642.957	104.412.299	5,85%	158.164.558	51,48%	157.866.939	-0,19%	162.894.953	3,18%	170.225.225	4,50%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	3.479.872	1.955.042	-43,82%	(226.279)	-111,57%	1.796.208	-893,80%	1.877.037	4,50%	1.961.504	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.583.491	33.701.357	3,43%	39.053.272	15,88%	37.660.327	-3,57%	36.015.679	-4,37%	34.096.661	-5,33%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(474.801)	(8.772.069)	1747,53%	(48.025.649)	447,48%	(53.337.145)	11,06%	(59.076.679)	10,76%	(65.274.854)	10,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.560.503	1.568.194	-38,75%	2.836.625	80,88%	5.311.496	87,25%	5.739.534	8,06%	6.198.175	7,99%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	117.289.766	115.308.705	-1,69%	159.794.674	38,58%	154.644.096	-3,22%	152.743.041	-1,23%	152.743.041	0,00%
Receitas Primárias ( I )	113.167.438	111.419.790	-1,54%	157.938.279	41,75%	152.787.701	-3,26%	150.886.646	-1,24%	150.886.646	0,00%
Despesa Total	117.289.766	115.308.705	-1,69%	159.794.674	38,58%	154.644.096	-3,22%	152.743.041	-1,23%	152.743.041	0,00%
Despesas Primárias ( II )	109.311.217	109.371.883	0,06%	158.164.558	44,61%	151.068.841	-4,49%	149.167.787	-1,26%	149.167.787	0,00%
Result.Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (III) = ( I - II )	3.856.221	2.047.906	-46,89%	(226.279)	-111,05%	1.718.859	-859,62%	1.718.859	0,00%	1.718.859	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.107.404	35.302.171	-2,23%	39.053.272	10,63%	36.038.591	-7,72%	32.980.636	-8,49%	29.878.788	-9,41%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(526.151)	(9.188.742)	1646,41%	(48.025.649)	422,66%	(51.040.330)	6,28%	(54.098.284)	5,99%	(57.200.133)	5,73%
Result.Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.837.422	1.642.683	-42,11%	2.836.625	72,68%	5.082.771	79,18%	5.255.863	3,41%	5.431.439	3,34%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,75%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2023 a 2026 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	99.029.095	100,00%	18.666.958	100,00%	13.223.728	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>99.029.095</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.666.958</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.223.728</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	(14.948.156)	100,00%	(2.813.620)	100,00%	(3.336.076)	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>(14.948.156)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(2.813.620)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(3.336.076)</b>	<b>100,00%</b>

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PIRANHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>15.116</b>	-		-
Alienação de Bens Móveis	15.116	-		-
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-		-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-		-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-		-
Investimentos	-	-		-
Inversões Financeiras	-	-		-
Amortização da Dívida	-	-		-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-		-
Regime Geral de Previdência Social	-	-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-		-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2020	(i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	15.116	-		-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.713.526</b>	<b>7.347.906</b>	<b>11.069.009</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>2.833.698</b>	<b>2.953.344</b>	<b>3.207.627</b>
Ativo	2.833.698	2.953.344	3.207.627
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.950.699</b>	<b>2.962.866</b>	<b>3.298.597</b>
Civil	1.950.699	2.962.866	3.298.597
Ativo	1.950.699	2.962.866	3.298.597
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.367.160</b>	<b>1.431.696</b>	<b>4.551.267</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.367.160	1.431.696	4.551.267
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>561.969</b>	<b>-</b>	<b>11.518</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	561.969		11.518
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos Outras			
Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.713.526</b>	<b>7.347.906</b>	<b>11.069.009</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>1.734.607</b>	<b>2.163.323</b>	<b>2.720.293</b>
Aposentadorias	1.330.038	1.752.205	2.268.619
Pensões por Morte	404.569	411.118	451.674
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>514.100</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	514.100		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.248.707</b>	<b>2.163.323</b>	<b>2.720.293</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.464.819</b>	<b>5.184.582</b>	<b>8.348.716</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	4.950.080	4.504.487	4.614.143
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores PredefinidosOutros Aportes para o RPPS Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.164		11.799
Investimentos e Aplicações	32.006.237	35.596.611	42.580.999
Outros Bens e Direitos			13.226

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2020/2021/2022)

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2022	8.253.188,45	6.289.671,51	1.963.516,93	37.485.361,58
2023	8.741.730,20	6.698.488,62	2.043.241,58	39.338.642,99
2024	8.754.743,94	7.472.531,48	1.282.212,47	40.446.269,41
2025	8.900.713,39	7.722.740,43	1.177.972,96	41.415.387,76
2026	8.948.665,94	8.257.022,70	691.643,23	41.957.304,07
2027	9.036.752,21	8.630.681,70	406.070,51	42.260.317,94
2028	9.060.192,89	9.242.598,44	-182.405,55	42.130.685,97
2029	9.048.283,65	10.023.159,39	-974.875,74	41.470.851,07
2030	9.016.266,10	10.803.465,36	-1.787.199,26	40.318.804,56
2031	8.973.026,36	11.446.278,27	-2.473.251,91	38.800.450,48
2032	8.930.781,08	12.129.429,23	-3.198.648,15	36.930.264,88
2033	8.854.083,57	13.095.290,41	-4.241.206,84	34.568.591,26
2034	8.738.030,26	14.126.167,66	-5.388.137,39	31.711.154,24
2035	8.695.388,18	14.517.404,92	-5.822.016,74	28.770.628,24
2036	8.708.915,36	14.886.683,43	-6.177.768,07	25.798.998,25
2037	8.703.908,32	15.023.794,68	-6.319.886,36	22.903.795,11
2038	8.673.881,95	15.290.842,52	-6.616.960,57	20.016.815,21
2039	8.621.667,31	15.696.226,26	-7.074.558,95	17.077.194,48
2040	8.591.775,65	16.104.220,24	-7.512.444,59	14.104.294,78
2041	8.585.856,18	16.193.317,12	-7.607.460,94	11.237.118,83
2042	8.540.899,01	16.632.852,11	-8.091.953,10	8.332.593,18
2043	8.612.697,37	16.629.309,26	-8.016.611,89	5.592.114,40
2044	8.676.970,17	16.584.100,91	-7.907.130,75	3.017.789,85
2045	2.656.021,25	16.366.076,81	-13.710.055,56	-1.233.287,08
2046	2.395.894,25	16.280.630,54	-13.884.736,29	-5.333.449,71
2047	2.224.104,72	15.792.724,55	-13.568.619,83	-9.149.488,35
2048	2.028.213,23	15.537.071,78	-13.508.858,56	-12.767.836,11
2049	1.815.247,78	15.254.824,24	-13.439.576,46	-16.196.272,07
2050	1.691.976,05	14.573.221,82	-12.881.245,76	-19.325.770,73
2051	1.544.413,48	13.995.925,50	-12.451.512,02	-22.206.801,58
2052	1.421.490,07	13.237.920,43	-11.816.430,36	-24.810.670,17
2053	1.312.686,92	12.595.162,91	-11.282.475,99	-27.178.523,41
2054	1.182.959,17	11.766.145,42	-10.583.186,25	-29.293.890,68
2055	1.080.866,45	10.920.821,34	-9.839.954,89	-31.167.024,49
2056	1.003.622,13	10.134.942,91	-9.131.320,78	-32.822.532,95
2057	925.157,69	9.314.531,21	-8.389.373,52	-34.271.126,07

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

2058	850.737,97	8.558.255,19	-7.707.517,23	-35.538.627,28
2059	768.288,88	7.731.716,36	-6.963.427,48	-36.629.239,29
2060	667.253,06	6.709.717,93	-6.042.464,87	-37.530.533,35
2061	578.697,37	5.810.377,67	-5.231.680,30	-38.273.745,85
2062	488.914,44	4.911.578,92	-4.422.664,47	-38.872.132,36
2063	401.689,68	4.038.319,18	-3.636.629,51	-39.340.748,44
2064	306.361,15	3.074.571,36	-2.768.210,22	-39.680.463,19
2065	243.044,62	2.440.890,20	-2.197.845,58	-39.937.347,39
2066	183.860,78	1.848.515,79	-1.664.655,00	-40.122.640,13
2067	123.266,61	1.232.666,06	-1.109.399,45	-40.240.247,57
2068	101.897,81	1.018.978,13	-917.080,32	-40.332.836,00
2069	65.522,68	655.226,84	-589.704,16	-40.389.536,05
2070	37.361,85	373.618,48	-336.256,63	-40.420.327,07
2071	20.778,00	207.779,96	-187.001,96	-40.436.635,51
2072	5.573,83	55.738,31	-50.164,48	-40.440.802,18
2073	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2074	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2075	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2076	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2077	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2078	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2079	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2080	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2081	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2082	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2083	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2084	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2085	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2086	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2087	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2088	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2089	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2090	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2091	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2092	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2093	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2094	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2095	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18
2096	0,00	0,00	0,00	-40.440.802,18

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuarias estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2024, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2024.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	8.099.680
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.440.242
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>4.659.438</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>4.659.438</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>4.659.438</b>

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2024 e a Prevista para 2023.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2024, inclusive os reajustes salariais

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	64.641.232	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.138.659
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	5.138.659	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	64.641.232
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.779.891</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.779.891</b>
<b>TOTAL</b>	<b>69.779.891</b>	<b>TOTAL</b>	<b>69.779.891</b>

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2024 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO**  
**ANEXO V**

**LRF, art. 4º, §2º, inciso II**

---

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1+((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**. LOGO,

<b>2022 (X)</b>	<b>2023 (A)</b>	<b>2024 (B)</b>	<b>RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2024</b>
X	A	B	<b>X.1+((A+B)/100)</b>

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
  - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-